

# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## PROJETO DE LEI N.º 3.172/2020

APROVADO 03/08/2020  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente  
  
\_\_\_\_\_  
Secretário(a)  
13ª Sessão Ordinária

*“Altera a redação do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.904 de 13 de julho de 2020 que “Dispõe sobre a criação e regulamentação dos cargos públicos da Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências.”*

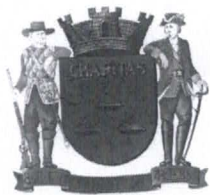
O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Maurício Lemos de Carvalho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.904/20 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 Para atender o disposto no artigo 2º desta Lei, ficam criadas os cargos públicos abaixo mencionados:*

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	NIVEL DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
MÉDICO ESF	05	R\$ 8.057,66	VC 004	40
		R\$ 4.028,83	VC003	40





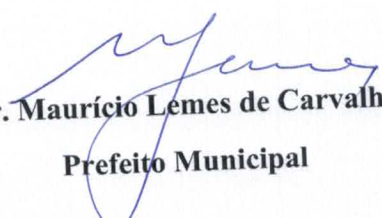
# MUNICÍPIO DE OURO FINO

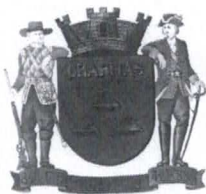
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ENFERMEIRO ESF	05			
TÉCNICO ENFERMAGEM	05	R\$ 1.098,03	VC002	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20	R\$ 1.400,00	LEI FEDERAL Nº 13.708/18	40

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de julho de 2020.

  
**Dr. Maurício Lemes de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Como de conhecimento dos nobres vereadores, o Município vem envidando todos os esforços necessários para o enfrentamento da Pandemia do COVID – 19.

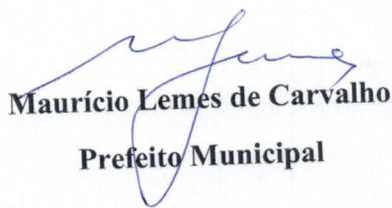
Nesse período detectamos o Distrito de Crisólia como uma das áreas que merecem especial atenção no enfrentamento.

Lado outro, a incidência de casos na região demonstrar a necessidade de aprimoramento na atenção à saúde daquele distrito, por meio da ampliação da atenção primária de forma permanente, de forma que decidimos pela implantação de uma equipe ESF na região, sendo necessário o aumento dos cargos existentes.

Ademais por não se tratar de uma situação temporária os cargos, tão logo seja possível, serão providos por concurso público, ratificando, portanto, a necessidade de ampliação dos mesmos.

No tocante à alteração da remuneração, se trata de adequação das remunerações considerando o reajuste concedido em 2019 e que já vem sendo pagos aos profissionais que atuam na ESF no Município.

Assim sendo, contando com a costumeira atenção dos Nobres Edis, submetemos o presente projeto para apreciação e posterior aprovação, em regime de urgência especial, para que as medidas administrativas possam ser adotadas.

  
**Maurício Lemes de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 002/2020

Data: 30 de julho de 2020

Ref.: Criação e Regulamentação de Cargos Públicos ESF

### LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Artigo 16, inciso I.

### HISTÓRICO

Criação e Regulamentação dos Cargos Públicos da Estratégia Saúde da Família – ESF.

### PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Cálculo efetuado com base nos vencimentos fixados em Lei para criação de cargos públicos, pelo período de agosto a dezembro de 2020 e previsão para os dois anos subsequentes.

Cargo - Vagas	Vagas	Vencimento	Previsão 2020	Previsão 2021	Previsão 2022
Médico ESF	01	8.057,66	51.004,99	679.896,52	679.896,52
Enfermeiro ESF	01	4.028,83	25.502,49	339.948,19	339.948,19
Técnico Enfermagem	01	1.098,03	68.505,30	913.175,65	913.175,65
Agente Comunitário de Saúde	04	1.400,00	35.448,00	472.521,84	472.521,84
TOTAL			180.460,78	2.405.542,20	2.405.542,20

Previsão de Gastos com Pessoal e Encargos, corrigido em 2,13% \*(IPCA Acumulado de julho de 2019 a junho de 2020), sobre o valor acumulado dos últimos doze meses (mês base: junho de 2020 – R\$ 35.323.877,78) - referente à revisão geral anual, prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, acrescido de R\$ 180.460,78 referente ao impacto das novas despesas para 2020.

Para 2021 foi considerada a previsão de 2020 acrescida de R\$ 2.405.542,20, corrigida em 5% (referente à previsão de reajuste).

Para 2022 foi considerada a previsão de 2021, corrigida em 5% (referente à previsão de reajuste).

Foi considerada a Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos doze meses (mês base: junho de 2020) para o exercício de 2020 e a prevista no Demonstrativo 10 do Anexo de Metas Fiscais do Projeto da LDO para os exercícios de 2021 e 2022:




# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC n.º 18.671.271/0001-34

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022
Pessoal e Encargos	36.260.580,97	40.599.429,33	42.629.400,80
Receita Corrente Líquida (RCL)	75.188.196,49	84.856.992,00	91.929.738,00
% do total da Despesa Líquida c/ Pessoal sobre a RCL	48,22	47,84	46,37
Limite Prudencial (§ único, art. 22, da LRF) - 51,30%	38.571.544,80	43.531.636,90	47.159.955,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	40.601.626,10	45.822.775,68	49.642.058,52

  
EDER FERNANDES DE ALMEIDA  
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

  
FABIANO PAULINO DE SOUZA  
TC CRC/MG 092462/O-8

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

  
MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL